



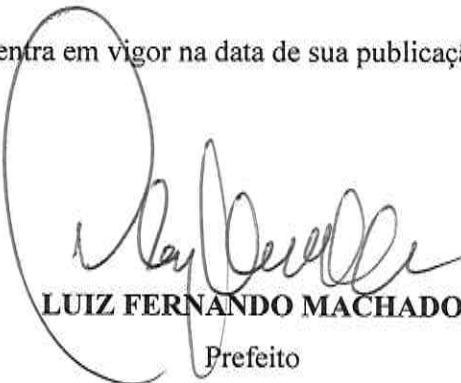
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 1816/2023

PROJETO DE LEI Nº 13.957

**Art. 1º** A descrição do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, prevista no Anexo IV da Lei nº 8.809, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo que integra esta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito

scc1

## ANEXO I

<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
SÍMBOLO: DAC-03
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças
FORMAÇÃO: Superior completo
SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Escola TVTEC Jundiá
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Superintendente da Fundação Escola TVTEC Jundiá - FTVTEC, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de planejamento, gestão e finanças dos Departamentos da Fundação Escola TVTEC Jundiá - FTVTEC, de acordo com a política de governo;</li><li>• Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;</li><li>• Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;</li><li>• Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;</li><li>• Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;</li><li>• Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.</li></ul>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca alterar, na estrutura administrativa da Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC, a descrição do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, prevista no Anexo IV da Lei nº 8.809, de 12 de julho de 2017.

Sob o *aspecto jurídico*, a propositura em deslinde encontra supedâneo, quanto à *competência*, no *caput* e no inciso XX do art. 6º Lei Orgânica do Município.

No que tange à *iniciativa*, atestamos que é privativa do Chefe do Executivo Municipal em conformidade com os incisos I, III e IV do art. 46 c/c art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Entendemos que as áreas definidas de atuação da FTVTEC necessitam de quadro funcional embasado nas propostas dos eixos dessa Fundação.

No *mérito*, enfatizamos que a FTVTEC está inserida em área específica, demandando uma mínima familiaridade em gestão pública, comunicação, visão de programa de economia criativa, entre outros pontos.

Sendo assim, tendo em vista a especificidade exigida, bem como a ação conjunta que o cargo em debate possui no desempenho e nas entregas dos trabalhos da FTVTEC, é de muita valia a alteração sugerida, trazendo uma maior abrangência e qualificação na atuação da Fundação.

Por derradeiro, enfatizamos que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

VALORES CORRENTES

Art 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções nº 02/2008 (TC-A-40 729/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)  
Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 02\_23  
R\$1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.374.071.781</b>	<b>2.811.735.855</b>	<b>3.142.322.400</b>	<b>2.931.025.813</b>	<b>3.121.534.133</b>	<b>3.253.118.473</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.666	1.027.434.704	1.184.553.500	1.157.087.732	1.232.298.436	1.293.913.366
Contribuições	29.207.765	32.765.672	33.267.000	33.630.600	35.816.590	37.607.429
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.207.765	32.765.672	33.267.000	33.630.600	35.816.590	37.607.429
Receita Patrimonial	18.937.986	101.863.681	42.953.800	47.223.900	50.265.096	52.799.351
<i>Aplicações Financeiras (ii)</i>	18.005.366	74.073.620	41.413.800	46.960.700	48.833.288	51.274.952
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	932.620	27.790.060	1.540.000	1.363.200	1.451.809	1.524.399
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.512.549.798	1.737.183.200	1.533.168.510	1.632.824.463	1.689.973.319
Demais Receitas Correntes	83.170.150	137.102.000	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
<i>Outras Receitas Financeiras (iii)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	83.170.150	137.102.000	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>2.356.066.415</b>	<b>2.737.662.235</b>	<b>3.100.908.600</b>	<b>2.885.165.113</b>	<b>3.072.700.845</b>	<b>3.201.843.521</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>36.991.667</b>	<b>55.355.357</b>	<b>79.368.200</b>	<b>27.612.000</b>	<b>33.115.000</b>	<b>40.118.000</b>
Operações de Crédito (VI)	26.554.079	30.981.114	54.217.200	25.000.000	30.000.000	35.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.136	296.667	1.420.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.136	296.667	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Transferências do Capital	6.377.236	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Convênios</i>	6.377.236	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Outras Transferências do Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.063.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.063.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>10.437.588</b>	<b>24.374.243</b>	<b>15.151.000</b>	<b>2.612.000</b>	<b>3.115.000</b>	<b>5.118.000</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>208.768.999</b>	<b>255.883.305</b>	<b>316.304.300</b>	<b>269.084.982</b>	<b>282.539.231</b>	<b>282.539.231</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>2.366.504.003</b>	<b>2.762.036.478</b>	<b>3.116.059.600</b>	<b>2.887.777.113</b>	<b>3.075.815.845</b>	<b>3.206.961.521</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>2.081.688.392</b>	<b>2.422.019.625</b>	<b>2.940.929.400</b>	<b>2.567.964.986</b>	<b>2.733.931.516</b>	<b>2.865.518.856</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.978.611	1.367.865.300	938.786.582	996.332.820	1.041.040.225
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	43.634.651	63.420.000	45.885.000	51.391.200	53.960.760
Outras Despesas Correntes	1.050.621.199	1.266.406.363	1.509.644.100	1.583.293.424	1.686.207.496	1.770.517.871
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>2.052.546.429</b>	<b>2.378.384.975</b>	<b>2.877.509.400</b>	<b>2.522.079.986</b>	<b>2.682.540.316</b>	<b>2.811.558.096</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>92.409.908</b>	<b>180.914.829</b>	<b>268.150.200</b>	<b>106.587.845</b>	<b>120.178.386</b>	<b>125.178.386</b>
Investimentos	62.268.166	137.657.486	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	43.257.343	48.700.000	71.587.845	80.178.386	80.178.386
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>62.268.166</b>	<b>137.657.486</b>	<b>219.450.200</b>	<b>35.000.000</b>	<b>40.000.000</b>	<b>45.000.000</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>12.611.000</b>	<b>15.000.000</b>	<b>18.000.000</b>	<b>20.000.000</b>
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>209.585.235</b>	<b>259.305.375</b>	<b>316.304.300</b>	<b>269.084.982</b>	<b>282.539.231</b>	<b>282.539.231</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>2.114.814.595</b>	<b>2.516.042.461</b>	<b>3.109.570.600</b>	<b>2.572.079.986</b>	<b>2.740.540.316</b>	<b>2.876.558.096</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)</b>	<b>251.689.408</b>	<b>245.994.017</b>	<b>6.489.000</b>	<b>315.697.127</b>	<b>335.275.530</b>	<b>330.403.425</b>
<b>META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>	<b>(22.036.353)</b>	<b>39.249.700</b>	<b>(35.349.700)</b>			

Aumento Permanente da Receita			354.023.122	(228.262.487)	188.038.732	131.145.675
Ampliação das Despesas			593.526.139	(537.490.614)	168.460.330	136.017.780
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>			<b>(239.503.017)</b>	<b>309.208.127</b>	<b>19.578.402</b>	<b>(4.872.104)</b>

<b>VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO	
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO

**Notas Explicativas:**

Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora repara-se o efeitos das fontes do RPPS (PREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

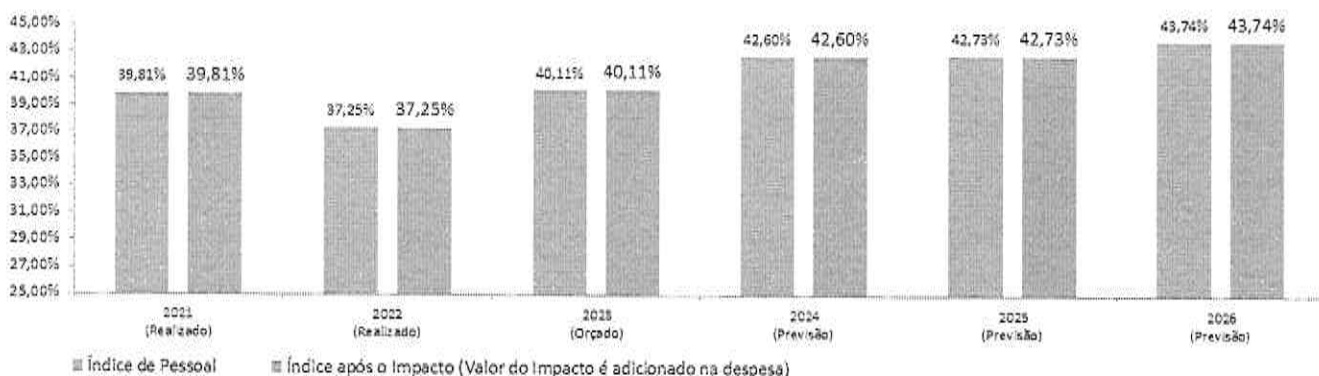
Versão 02\_23 Depois do RREO 2022 e antes da aprovação da LDO 2024

**DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2023**

VALORES CORRENTES

ITENS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
Receita Corrente Líquida	2.375.180.495	2.828.294.226	3.142.422.400	2.895.165.113	3.072.700.845	3.226.335.888
Despesas Totais com Pessoal	945.564.731	1.053.507.114	1.260.366.000	1.228.972.174	1.312.885.828	1.411.352.265
Índice de Pessoal	<b>39,81%</b>	<b>37,25%</b>	<b>40,11%</b>	<b>42,60%</b>	<b>42,73%</b>	<b>43,74%</b>
Índice após o Impacto (Valor do Impacto é adicionado na despesa)	<b>39,81%</b>	<b>37,25%</b>	<b>40,11%</b>	<b>42,60%</b>	<b>42,73%</b>	<b>43,74%</b>
Limite Prudencial 96% (par.ún art 22 LRF) - 51,3%	1.218.467.594	1.450.914.938	1.612.062.691	1.480.089.703	1.576.295.534	1.655.110.310
Limite Legal (art 20 LRF) - 64,0%	1.282.597.468	1.527.278.882	1.696.908.096	1.557.989.161	1.659.258.457	1.742.221.379

IMPACTO ATUARIAL TOTAL **IMPACTO NULO**



Versão 02\_23 Depois do RREO 2022 e antes da aprovação da LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo**, Diretor do Departamento de Orçamento, em 29/03/2023, às 15:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 30/03/2023, às 16:37, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0768304** e o código CRC **2A9BD08E**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8983 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0001816/2023

0768304v2



Prefeitura  
de Jundiá

**Anexo II - Estimativa de Impacto  
Orçamentário Nº SEI 0677883/2023**

**Em 26/01/2023**

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023**

DATA: 26/01/2023

PROCESSO Nº: 1816

ANO: 2023

UNIDADE SOLICITANTE: 55 FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIÁ - TVE

**1. TIPO:**

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

**2. DESCRIÇÃO (Detalhada):**

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO NA FORMAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, SE FAZ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO REFERIDO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE PORTANTO AS

O AUMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, TANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINIO
VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO		

**3. DESPESAS:**

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
001	55.24.722.189.8551.3.1.90.11.00		
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -

**4. DOTACÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):**

**4.1. DOTACÕES A SEREM ONERADAS :**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

**4.2. DOTACÕES A SEREM REDUZIDAS:**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

TOTAL	R\$	-
-------	-----	---

**5. EMPENHOS EFETIVADOS :**

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

**6. RETENÇÕES EFETUADAS :**

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

**7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:**

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	.	.	.	.	.	.
TOTAL 02		.		.		.

Gestor Orçamentário

Diretor do Departamento

Gestor da Unidade





Documento assinado eletronicamente por **Monica Gropelo, Superintendência**, em 26/01/2023, às 10:20, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0677883** e o código CRC **CEDF3408**.

Avenida Dr. Cavalcanti - Complexo Argos - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-003  
Tel: 11 4587 5151 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0001816/2023

0677883v2

Anexo III N° SEI 0677884/2023

Em 26/01/2023

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a proposta de "alteração de formação de cargo da FTVTEC", prevista na Ação 8551, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pela dotação orçamentária 55.24.722.189.8551.3.1.90.11.00.

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Gropelo, Superintendência**, em 26/01/2023, às 10:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0677884** e o código CRC **487FAB15**.

Avenida Dr. Cavalcanti - Complexo Argos - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-003  
Tel: 11 4587 5151 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0001816/2023

0677884v2



*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 9.829, de 21 de setembro de 2022]\**

**LEI N.º 8.809, DE 12 DE JULHO DE 2017**

Altera a Lei 4.959/97, para fixar a estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí; cria e extingue cargos públicos e função de confiança no órgão referido; e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal n.º 4.959, de 27 de janeiro de 1997, que autorizou a criação da “**FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ**”, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*“Art. 5º. A Fundação Televisão Educativa de Jundiaí terá seguinte estrutura organizacional:*

*I – Superintendência*

*II – Conselho Administrativo;*

*III – Conselho de Programação;*

*IV – Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças;*

*V – Departamento de Operações e Infraestrutura;*

*VI – Departamento de Teleducação;*

*VII – Departamento de Produção e Multimídia;*

*VIII – Unidade de Entregas Setoriais.*

*(...)” (NR)*

**Art. 2º.** O símbolo do cargo de Superintendente, de provimento em comissão, criado pelo art. 51 da Lei n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, passa a ser DAC-00.

**Parágrafo único.** O vencimento, as atribuições e os requisitos de provimento do cargo de que trata este artigo são os constantes dos Anexos I e IV desta Lei.

\* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.



<b>DESCRIÇÃO DE CARGO<sup>2</sup></b>
<b>CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-03</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração</b>
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior completo em Economia, Contabilidade ou Administração com registro no respectivo órgão de classe</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Dirigir os órgãos e as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de planejamento, gestão e finanças dos Departamentos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, de acordo com a política de governo;</li><li>• Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas;</li><li>• Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;</li><li>• Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal;</li><li>• Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;</li><li>• Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.</li></ul>

<sup>2</sup> Descrição de cargo dada pela Lei n.º 9.020, de 29 de agosto de 2018.